



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por eventual aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com o fim exclusivo para construção de instalação e funcionamento de uma escola de seis salas, conforme lei nº 959 de 25 de março de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Projeto para aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com o fim exclusivo para construção de instalação e funcionamento de uma escola de seis salas, com o fito de atender as demandas da conta agrupada de energia da secretaria municipal de educação.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor
01	Aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com o fim exclusivo para construção de instalação e funcionamento de uma escola de seis salas, medindo 60 metros de frente, por igual quantia no fundo e nas laterais 80,00 metros totalizando uma área de 4.800,00 metros quadrados.	UND	01	R\$ 198.000,00

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange Aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com o fim exclusivo para construção de instalação e funcionamento de uma escola de seis salas, medindo 60 metros de frente, por igual quantia no fundo e nas laterais 80,00 metros totalizando uma área de 4.800,00 metros quadrados:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de registro de compra e venda no cartório, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 21 de novembro de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2021



PORTARIA Nº 017/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no
CPF sob o número. 645.511.483-34, para exercer a Função em Comissão de
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de Barra do Corda, do Estado do
Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão



LEI Nº 959, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para uso da administração pública municipal, pela Secretaria da Educação, com o fim exclusivo de construção, instalação e funcionamento de uma Escola de 06 (seis) salas, no bairro Nossa Senhora das Dores, deste Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir parte do terreno registrado sob o número R-05, matrícula 16.791 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Evaldo Costa, assim descrito:

I – 60,00 metros de frente, por igual quantia no fundo e, nas laterais 80,00 metros, totalizando uma área de 4.800,00 m², localizado na Rua Valério Nava, S/N, Bairro Nossa Senhora das Dores (Gleba Sítio), nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago em única parcela, a ser creditado em conta bancária em nome do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. O recurso destinado à compra será consignado em dotação própria para o orçamento de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 25 de março de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão



PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 055.005.2022, aprovado em 22 de março de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 25/03/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

DOC. DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira
www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17